

Protocolo



ASFIC / PJ

Associação Sindical dos Funcionários de
Investigação Criminal da Polícia Judiciária



Outubro 2012

Phone House

Soluções Empresariais

História da Empresa

Desde que entrou no Mercado em 1989, **Carphone Warehouse Group PLC** registou um crescimento fenomenal por se concentrar no apoio aos seus clientes e na construção de uma infra-estrutura sem comparação com a concorrência. Os nossos planos de expansão fizeram do Grupo o maior retalhista independente de comunicações móveis na Europa. Actualmente estamos presentes em 10 países e detemos mais de 2.000 lojas. Acreditamos que o nosso sucesso assenta na possibilidade de oferecer aos nossos clientes conselhos simples e imparciais e ao anteciparmos e suplantarmos, em todas as ocasiões, as suas necessidades de comunicação (fixa, móvel e Internet).

A **The Phone House** como Líder de Mercado na Área de Retalho de Telecomunicações vem por este meio apresentar-lhe os seus serviços nas **Áreas Retalho e Empresarial**.

A nossa equipa é formada por mais de **30 Gestores comerciais Empresariais Qualificados** e mais de **140 lojas** que operam em todo o mercado Nacional, com capacidade para lhe apresentar os preços mais competitivos para aquisição de equipamentos de telecomunicações, informática e acessórios. Também elaborar um plano geral de Telecomunicações através de parcerias com o grupo PT.

Como agentes oficiais PT Negócios, permite-nos apresentar a melhor solução de tarifário e estrutura (equipamentos) para a sua empresa em serviços como Comunicações Móveis, Internet Móvel, Internet Fixa e Televisão.

Todos estes serviços com um único Intermediário, com o seu **Gestor Qualificado**, disponível para o ajudar a ter o melhor serviço mediante as suas necessidades.

Rua Tomás Ribeiro, nº 43- 2ª
Edifício Neo Park
2795-574 Carnaxide
b2b@phonehouse.pt

Outubro de 12

THE PHONE HOUSE

PROTOCOLO

Entre **ASFIC/PJ – ASSOCIAÇÃO SINDICAL dos FUNCIONÁRIOS de INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**, NIPC: 501638687, com sede na R Gomes Freire 174, 1169 - 007 Lisboa, adiante designada por 1ª Outorgante e representada neste acto por Carlos Alberto Ambrósio Garcia designado com poderes para o acto. -----
E -----

The Phone House - Comércio e Aluguer de Bens e Serviços, Lda., NIPC: 502030844, com sede na Rua Latino Coelho, nº 13, 1050-132 Lisboa, adiante designada por 2ª Outorgante e representada neste acto por João Paulo Batista dos Santos designada com poderes para o acto. -----

É celebrado o presente protocolo definindo as condições em que se irá processar a adesão de colaboradores e familiares directos da 1ª outorgante à The Phone House. -----

ESPECIFICAÇÕES

Colaboradores da Empresa – Todas as pessoas singulares que mantenham com a Exictos SA, contrato de trabalho à data de activação deste protocolo (Outubro 2012). O protocolo abrange também os (as) cônjuges e agregado familiar dos colaboradores da empresa. -----

Agregado Familiar – familiares directos (pais, filhos, cônjuge) ou outros familiares que vivam em comunhão de mesa e habitação. -----

The Phone House – Qualquer loja da The Phone House em funcionamento em Portugal Continental e Ilhas e departamento B2B PT Negócios. -----

CONDIÇÕES

1º

A The Phone House proporciona aos colaboradores da 1ª Outorgante e respectivo agregado familiar directo, o acesso a condições especiais de descontos exclusivos. Os descontos são:

1. Equipamentos GSM bloqueados a operador - 5% desconto sobre PVP
2. Equipamentos GSM desbloqueados de operador – 10% desconto sobre PVP
3. Equipamentos de informática (portáteis) – 5% desconto sobre PVP
4. Equipamentos Tablet desbloqueados de operador – 10% desconto sobre PVP
5. Acessórios de GSM e Informática – 20% desconto sobre PVP

2º

Estes descontos podem ser utilizados para aquisição de equipamentos ou acessórios nas lojas em território Nacional e departamento interno B2B da 2ª Outorgante. A utilização ou a compra de produtos está limitada ao stock existente. Os descontos não acumulam com outras promoções. A utilização de vales pressupõe a venda e compra dos produtos indicados, em quantidades associadas a um consumidor normal, pelo que a 2ª outorgante pode a qualquer momento reservar-se o direito de limitar o número de unidades vendidas a cada pessoa/entidade de determinado produto.

3ª

Os referidos descontos serão concedidos aos colaboradores e familiares directos da 1ª Outorgante mediante apresentação de um comprovativo de colaborador da mesma ou através de mecânica a definir entre as partes, mas que permita o controlo de atribuição de descontos. Esta mecânica tendencialmente passará pelo pedido, por parte dos colaboradores da 1ª outorgante solicitarem através de plataforma Web da 2ª outorgante o acesso ao programa, sendo que posteriormente e após validação será emitida uma autorização ou vale de desconto para usar nas lojas de retalho.

4ª

A 1ª Outorgante compromete-se a:

- a) Divulgar internamente o acordo existente aos seus colaboradores
- b) Publicitar internamente a parceria existente, nomeadamente em jornal interno, newsletters, sítio da internet, etc., ou caso pretenda facultar à 2ª outorgante uma listagem com nome e endereço de e-mail (ou telefone) dos colaboradores, poderá a 2ª outorgante efectuar a divulgação.

5ª

O mercado de telecomunicações é, ao nível da oferta de produto e dos respectivos preços, muito volátil. Assim sendo, a flutuação de valores, no que aos equipamentos diz respeito, é frequente. Desta forma, a 2ª Outorgante poderá ajustar os descontos com um aviso prévio de um mês, devendo comunicá-lo por escrito à 1ª Outorgante.

6ª

O presente protocolo inicia-se a 15 de Outubro de 2012 e terá a duração de 1 ano. É efectuada renovação automaticamente por períodos sucessivos de um ano, desde que ambas as partes não o denunciem com oito dias de antecedência relativamente ao termo do acordo, através de carta registada.

1ª Outorgante

Assinatura:

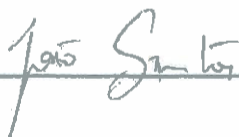


data:

8/10/12

2ª Outorgante

Assinatura:



data:

4/10/2012